



## **VADEMECUM\*** **para utilizadores de traduções jurídicas**

### Introdução:

- Directiva UE 2010/64  
(referência à tradução, documentos essenciais e MDE - mandado de detenção europeu)
- QUALETRA
- normas sobre serviços de tradução
- para utilização por juízes, ministério público, advogados, agentes de polícia, oficiais de justiça, empresas de tradução, etc.

### Definição:

Tradutores jurídicos são tradutores de textos jurídicos (também conhecidos como tradutores/intérpretes de tribunal, tradutores/intérpretes certificados/autorizados/oficiais, tradutores/intérpretes ajuramentados, etc.) nomeadamente documentos de registo civil, documentos essenciais (de tribunal), documentação probatória e outros textos relevantes em matéria de investigação e autos judiciais.

1) Aos tradutores jurídicos pede-se habitualmente que trabalhem não só para a sua língua-mãe mas também para a/s sua/s língua/s estrangeira/s, pelo que deve ser prestada atenção particular às suas qualificações enquanto tradutores.

2) Alguns estados-membros da UE só confiam traduções jurídicas a tradutores autorizados/certificados, pelo que as suas competências linguísticas e jurídicas são verificadas, através de testes/exames de admissão, no sentido de determinar as suas qualificações.

3) Deverá ser aplicado o princípio dos dois pares de olhos, na medida do razoável e exequível, ou seja as traduções realizadas por tradutores jurídicos devem ser revistas por outro tradutor qualificado. Quaisquer reservas quanto à confidencialidade por parte dos utilizadores de traduções jurídicas são injustificadas, uma vez que os tradutores jurídicos estão/devem estar vinculados a um exigente código deontológico.

- 4) Os tradutores jurídicos deverão poder aceder à documentação relevante para uma dada tradução, no sentido de se familiarizarem com o seu conteúdo/terminologia utilizado/s num contexto específico – em concreto, as empresas de tradução não deverão impedir o acesso directo a esse material.
- 5) Os documentos a traduzir deverão, sempre que possível, ser disponibilizados num formato que possa ser editado pelo tradutor (MS Word ou semelhante) para facilitar o processo de tradução e potenciar a qualidade da tradução, mediante o recurso a memórias de tradução e instrumentos similares.
- 6) Ao solicitarem traduções, os utilizadores das traduções jurídicas deverão estipular prazos de entrega razoáveis que permitam aos tradutores jurídicos proceder às pesquisas necessárias e produzir traduções de alta qualidade, em horário de trabalho razoável.
- 7) Os tradutores jurídicos estão normalmente obrigados a um código deontológico, em virtude da sua ajuramentação/autorização/certificação ou pertença a associações profissionais, que os vincula ao cumprimento de exigentes regras deontológicas no exercício da sua profissão, nomeadamente confidencialidade, profissionalismo, etc.
- 8) Os tradutores jurídicos agradecem os comentários dos seus clientes acerca das traduções entregues. Tal interacção entre utentes e tradutores jurídicos contribui ainda para o aperfeiçoamento da qualidade da tradução e estabelece entre eles uma relação profissional construtiva.
- 9) Os ordenamentos jurídicos dos estados-membros da UE são muito diferentes, não havendo portanto nunca uma plena concordância ao nível de conceitos jurídicos. Os tradutores jurídicos estão cientes destas diferenças e deverão por conseguinte ter a liberdade de as levar em conta e aduzir os respectivos comentários terminológicos.
- 10) Os autores de textos jurídicos que acabem por ser traduzidos deverão estar cientes de que os ordenamentos jurídicos de outros países são diferentes dos seus, utilizando portanto uma linguagem simples que potencie uma mais pronta compreensão do texto por parte dos tradutores e leitores. Deverão ser apoiados eventuais esforços de normalização de módulos textuais jurídicos, por parte da UE ou nacionais.
- 11) O trabalho dos tradutores jurídicos deverá ser adequadamente remunerado. Caso existam tabelas nacionais aprovadas, as mesmas deverão compreender sobretaxas para textos de especial dificuldade, entrega urgente e horário de trabalho extraordinário – nocturno, fins-de-semana e feriados.

Antuérpia, 10 Dezembro 2014

EULITA / Liese Katschinka

*\* O VADEMECUM para utilizadores de traduções jurídicas foi elaborado no contexto do projecto QUALETRA. Os participantes na conferência final QUALETRA em Antuérpia, em 16 e 17 Outubro 2014, foram convidados a fazer propostas adicionais, entretanto já incorporadas. Os utilizadores são encorajados a utilizar e disseminar o VADEMECUM.*